

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)**

**Edital para Seleção de Projetos de Iniciação Científica - Período Agosto de 2025 a Julho de 2026.**

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA (CENTRO), CITTÀ e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ, a FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, a Faculdade de Ciências e Saúde Edufor - EDUFOR, a Faculdade de Tecnologia e Administração Edufor – EDUFOR, a FACULDADE ESTÁCIO UNIJIPA DE JI-PARANÁ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA tornam público o presente EDITAL com as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), no período de 01 de agosto 2025 a 31 de julho 2026 (ciclo 2025/2026), para os cursos de Medicina.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ campus ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS autorizado pela Portaria Ministerial nº 816, de 01/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2017; (4) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (5) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL autorizado pela Portaria Ministerial nº 151, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9/03/2018; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS autorizado pela Portaria Ministerial nº 221, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2018; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO autorizado pela Portaria Ministerial nº 220, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 28/03/2018; (8) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (10) FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN, autorizado pela Portaria MEC nº 261, de 26/08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2020; (11) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial

da União de 05/03/2021; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (13) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, autorizado pela Portaria nº 514, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (14) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (15) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (16) FACULDADE ESTÁCIO UNIJIPA DE JI-PARANÁ autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (17) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (18) FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE EDUFOR - EDUFOR, autorizado pela Portaria nº 176, de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2023; (19) FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO EDUFOR - EDUFOR, autorizado pela Portaria nº 431, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2024.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** O presente Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é voltado exclusivamente aos alunos regularmente matriculados e aos docentes em exercício nos cursos de **graduação em medicina** das Instituições de Ensino participantes e odontologia da Universidade Estácio de Sá – campus Cittá.

**2.2** O Programa tem como objetivo desenvolver o pensamento científico, a aptidão criativa, a capacidade crítica e a habilidade na busca de novas respostas e soluções. Visa ainda, desenvolver a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, promover a autonomia do aluno para refletir sobre questões sociais e éticas inerentes à pesquisa científica em sintonia com as demandas sociais atuais e proporcionar espaço institucional para incentivo à inovação e formação de futuros pesquisadores, mestres e doutores.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O período de inscrições ocorrerá das 10h00min do dia 17 de março de 2024 até às 17h59min do dia 18 de abril 2025.

**3.2** Para realizar sua inscrição, o professor orientador candidato deverá, no período indicado no item 3.1, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Tomar ciência das normas do Edital;
- b) Preencher as informações no sistema online (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>), de acordo com as instruções específicas disponíveis, incluindo:
  - A vinculação dos estudantes envolvidos no projeto na plataforma;
  - Informações do projeto de pesquisa (Item 5 e Anexo I);
  - Plano de trabalho do aluno específico de cada aluno (Item 6 e Anexo I).

**3.3** Para realizar sua inscrição, o aluno deverá, no período indicado no item 3.1, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Tomar ciência das normas do Edital;
- b) Realizar o seu cadastro no sistema online (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>).

- 3.4** Somente serão consideradas válidas as inscrições que observarem o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.
- 3.5** O preenchimento dos dados cadastrais e referentes ao projeto, incluindo os planos de trabalho, será de inteira responsabilidade do professor orientador candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.
- 3.6** Os projetos que estiverem cadastrados no sistema online e incluírem todos os dados requeridos, dentro do prazo estabelecido por este edital, serão considerados inscritos.
- 3.7** O Comitê de Iniciação Científica não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no envio da proposta online.
- 3.8** Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição das propostas devem ser direcionados para o e-mail [pesquisa.idomed@estacio.br](mailto:pesquisa.idomed@estacio.br).
- 3.9** A inscrição no presente certame implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

#### **4. DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 4.1.** O professor orientador deverá preencher os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** Ser professor do curso de medicina das Instituições de Ensino participantes ou odontologia da Universidade Estácio de Sá - campus Cittá.
  - 4.1.2.** Possuir Currículo Lattes atualizado, pelo menos até 31/12/2024, com experiência prática em pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.
  - 4.1.3.** O professor orientador deverá estar em dia com os compromissos assumidos em editais anteriores.
- 4.2.** O professor orientador poderá orientar no máximo 01 (um) projeto de pesquisa, que deverá estar vinculado ao curso de medicina ou odontologia de uma das Instituições de Ensino participantes.
- 4.3.** O professor orientador não poderá submeter projeto aprovado em outros editais de fomento à pesquisa. Projetos já aprovados em outros editais, ainda que aprovados no presente edital, serão indeferidos ou cancelados e, conseqüentemente, as bolsas aprovadas serão canceladas.
- 4.4.** O professor orientador deverá fazer a seguinte menção em produtos como, por exemplo, publicações, entrevistas, etc.: "O presente trabalho foi realizado com o apoio do Programa Institucional de Bolsas PIBIC do Instituto de Educação Médica – IDOMED observando as disposições contidas nas Leis: 9.610/98 (Direitos Autorais), 9.279/96 (Marcas e Patentes) e 9.609/98 (Programas de Computadores).
- 4.5.** O professor orientador poderá orientar no máximo 04 (quatro) alunos por projeto de pesquisa.
- 4.5.1.** Projetos submetidos com mais de 04 (quatro) planos de trabalho de alunos serão indeferidos.
- 4.6.** Ao se candidatar a este edital, o professor orientador assume o compromisso:
- 4.6.1.** Promover a seleção de até 4 (quatro) alunos que participarão do projeto proposto;
  - 4.6.2.** Realizar a inscrição no processo seletivo referente a este Edital.
  - 4.6.3.** Elaborar e submeter plano de trabalho **especificando as atividades de cada aluno** (sugestão de modelo no Anexo I).

## 5. DO ALUNO

5.1 O Aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação em medicina das Instituições de Ensino participantes deste Edital ou odontologia da Universidade Estácio de Sá – campus Cittá.

5.3 Não estar cursando o primeiro período do curso de Medicina ou Odontologia.

5.4 Não estar cursando o último ano de Medicina ou de Odontologia;

5.5 Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).

5.6 Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do projeto de pesquisa.

5.7 Ter o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, pelo menos até 31/12/2024.

5.8 O aluno que já participa do Programa de Iniciação Científica poderá ingressar em **novos** projetos, se atender aos prazos de inscrição e regras constantes no presente Edital e deverá estar em dia com os compromissos assumidos nos editais anteriores.

5.9 O aluno poderá participar de no máximo 01 (um) projeto de pesquisa por edital institucional. Caso o aluno seja aprovado em mais de um edital, deverá escolher o edital ao qual estará vinculado.

## 6. PROJETO DO ORIENTADOR

6.1. O projeto deverá conter todos os itens descritos no Anexo I deste Edital.

6.2. Pesquisas envolvendo seres humanos devem apresentar, **no momento da submissão** do projeto, o registro de aprovação ou o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). No caso de experimentos com animais deve ser apresentado o comprovante de submissão do projeto a uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados.

6.3. O **comprovante de aprovação** do projeto nos respectivos órgãos colegiados deverá ser enviado **até o dia 28/06/2025** no sistema online (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>) O não cumprimento da exigência até o referido prazo acarretará o cancelamento da aprovação do projeto e, conseqüentemente, das bolsas aprovadas.

6.4. O projeto de pesquisa deverá vir acompanhado do Plano de Trabalho de 1 (um) até 4 (quatro) alunos (sugestão de modelo no Anexo I). Os projetos de pesquisa submetidos sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno, serão indeferidos.

6.5. Não será permitida a renovação de projeto em andamento e aprovado no Edital anterior.

## 7. PLANO DE TRABALHO DO(S) ALUNO(S)

7.1. O professor orientador deverá elaborar um plano de trabalho **distinto** para cada aluno, especificando as atividades que desenvolverá no projeto.

7.2. Projetos que apresentem planos de trabalho idênticos para mais de um aluno serão indeferidos.

7.3. Projetos submetidos sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno serão indeferidos.

7.4. Os planos de trabalho deverão ter os seguintes itens:

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula

- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2025)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (Estácio, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?
- Plano de Trabalho Individual do aluno (Anexo I)

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

**8.1.** O Comitê Institucional de Iniciação Científica IDOMED contará com a participação de consultores internos para avaliar as propostas, observando os seguintes critérios:

**8.1.1.** Nos projetos serão analisados:

- Mérito científico do projeto;
- Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução de cada aluno;
- Existência de 1 (um) a 4 (quatro) alunos vinculados ao projeto, com plano de trabalho individual diferenciado para cada aluno;
- Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto.

**8.1.2.** Em relação ao professor orientador, será observado:

- Experiência e desempenho do professor na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 03 (três) anos;
- Orientação de 1 (um) a 4 (quatro) alunos por projeto nesse certame;
- Orientação até 4 (quatro) projetos simultâneos, mesmo que em outros editais de fomento.

**8.1.3.** Em relação ao aluno, será observado:

- Currículo Lattes;
- CR Acumulado (critério de classificação para concessão de bolsas);
- Plano de Trabalho individualizado;
- Integração de um único Projeto de Pesquisa.

**8.2.** O Comitê de Iniciação Científica é soberano e de suas decisões não caberão recursos.

**8.3.** Serão priorizados projetos que contemplem temas de diversidade, a saber: população negra, comunidade quilombola, comunidade indígena; neuroatípicos, neurodivergentes; população LGBTQIAPN+ e pessoas com Deficiência (PCD).

**8.4.** Em caso de empate, será selecionado o projeto em que o professor orientador possuir maior tempo de experiência de orientação em projetos de pesquisa.

## **9. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**9.1.** O resultado da seleção será divulgado em 16 de junho de 2025, em ambas as páginas <https://www.idomed.com.br/> e <https://aluno.idomed.com.br/> sob a forma de lista dos aprovados.

- 9.2.** Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados. O não recebimento do comprovante de aprovação do projeto nos respectivos órgãos colegiados até o dia 28/06/2025, através do sistema online (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>), acarretará o cancelamento da aprovação do projeto.
- 9.3.** A distribuição das cotas de bolsa auxílio por projeto caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica IDOMED, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição, e será divulgada no resultado do processo de seleção. O número de alunos no projeto não é garantia de número de cotas de bolsa auxílio por projeto.
- 9.4.** Após divulgação do resultado, conforme cronograma deste edital, o orientador deve confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos através do sistema online (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>) até o dia 28/06/2025.
- 9.5.** Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação, caberá ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto, preenchendo o formulário online disponível no sistema online (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>) até o dia 28/06/2025.
- 9.6.** Os professores selecionados com bolsa auxílio deverão encaminhar o Termo de Outorga de Bolsa Auxílio devidamente preenchido e assinado no sistema online (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>) até o dia 28/06/2025.
- 9.7.** A não confirmação da execução ou o não envio da documentação requerida no prazo estipulado, acarretará no cancelamento do projeto.

## **10. APOIO FINANCEIRO AO DOCENTE ORIENTADOR**

### **10.1. Do apoio financeiro ao docente:**

- 10.1.1.** O apoio financeiro a ser recebido pelo docente será concedido em forma de bolsa auxílio.
- 10.1.2.** As bolsas auxílio, que possuem natureza jurídica de doação civil da Instituição de Ensino Superior ao seu docente, objetivam promover a orientação de projeto de pesquisa no Programa de Iniciação Científica. Terão a vigência de 12 meses, no período de agosto de 2025 a julho de 2026.
- 10.1.3.** Serão concedidas com o valor de R\$ 250,00 por aluno orientado e creditadas mensalmente. O docente deverá dedicar no mínimo 05 (cinco) horas semanais à atividade. O número de cotas de bolsa auxílio para orientação estará limitado a no máximo 04 (quatro) alunos por projeto.
- 10.1.4.** A quantidade de cotas de bolsa auxílio definidas para cada professor, caberá ao Comitê de Iniciação Científica, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição e será divulgada no resultado do processo de seleção, conforme item 13 deste Edital.
- 10.1.5.** Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação, considerando o limite dos custos orçamentários do Programa, caberá ao professor decidir dar andamento ou não ao projeto.
- 10.1.6.** Sendo a decisão em dar andamento ao projeto e à devida orientação, sem o apoio do auxílio, ou seja, de forma voluntária, o professor deverá formalizar sua decisão no momento de implantação do projeto, através dos procedimentos descritos nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital.
- 10.1.7.** Durante a execução do projeto, em caso de Licença Maternidade/Paternidade não haverá interrupção do pagamento da bolsa auxílio que terá duração conforme pactuado no Termo de Outorga da Bolsa Auxílio. Assegura-se, porém, à outorgada, a prorrogação do prazo para entrega do relatório final que observará o mesmo período gozado a título de Licença Maternidade/Paternidade.
- 10.1.8.** Em caso de solicitação de cancelamento da bolsa auxílio, seja por ajuste de carga horária ou cancelamento do projeto, o professor orientador deverá formalizar o pedido de cancelamento pelo e-mail



pesquisa.idomed@estacio.br.

**10.1.9.** Em caso de necessidade de ajuste da carga horária, o professor deverá providenciar as alterações necessárias junto ao Comitê de Iniciação Científica.

## **11. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**11.1.** São compromissos do professor orientador:

**11.1.1.** Orientar semanalmente o aluno em todas as etapas da Iniciação Científica, inclusive auxiliá-lo na elaboração dos relatórios e dos resumos para apresentação em eventos científicos pertinentes. O professor orientador é responsável pelo ensino da redação dos relatórios e demais produções científicas decorrentes do projeto de iniciação científica.

**11.1.2.** Submeter resumo com os resultados da pesquisa a eventos científicos IDOMED.

**11.1.3.** Controlar a frequência do aluno e sua dedicação no desenvolvimento do plano de trabalho, devendo comunicar imediatamente, por escrito ao e-mail pesquisa.idomed@estacio.br, o descumprimento dos compromissos atribuídos ao mesmo.

**11.1.4.** Emitir parecer nos relatórios parcial e final do aluno e encaminhar o relatório através do sistema online no link <http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>. O relatório parcial deverá ser enviado até 20/02/2026 e o final deverá ser enviado até 14/08/2026, ambos em formato **word (doc ou docx)**. O modelo de relatório está disposto no Anexo II deste Edital.

**11.1.5.** Encaminhar através da plataforma (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>) os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno, conforme itens 13 e 14 deste edital.

**11.1.6.** Responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica do projeto garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à execução deste.

**11.1.7.** Confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos, até o dia 28/06/2025, conforme item 9.4, 9.5 e 9.6 deste Edital.

**11.1.8.** Atender a quaisquer demandas solicitadas pelo Comitê de Iniciação Científica sempre que necessário.

**11.1.9.** Fazer referência a esta condição no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos. Fazer referência à vinculação do projeto de pesquisa desenvolvido no IDOMED no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

## **12. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

**12.1.** São deveres do aluno:

**12.1.1.** Executar individualmente as atividades descritas no seu plano de trabalho, estabelecido pelo orientador, dedicando 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

**12.1.2.** Participar da elaboração do resumo a ser submetido para apresentação em eventos científicos IDOMED e participar da Jornada Científica Nacional IDOMED.

**12.1.3.** Apresentar os resultados da pesquisa de forma a garantir a divulgação interna e externa dos achados obtidos.

**12.1.4.** Redigir, com auxílio do orientador, os relatórios parcial e final. O relatório somente será aceito pelo Comitê de Iniciação Científica quando enviado exclusivamente pelo orientador, através do sistema

online no link <http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>. O relatório parcial deve ser enviado até 20/02/2026 e o final deve ser enviado até 14/08/2026. O modelo de relatório está disposto no Anexo II deste Edital.

**12.1.5.** Fazer referência à condição de bolsista PIBIC no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

**12.1.6.** O aluno que não apresentar ambos os relatórios ou não submeter o resumo a eventos científicos IDOMED ou não participar da Jornada Científica Nacional IDOMED, até o prazo definido, não poderá receber o certificado de participante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

### **13. DA BOLSA DO ALUNO**

**13.1.** A bolsa terá a vigência de 12 meses, no período de agosto 2025 a julho 2026.

**13.2.** A bolsa será no valor de R\$ 350,00 para cada aluno bolsista, creditado em conta corrente nominal do aluno bolsista no Banco do Itaú ou Santander. É de responsabilidade do aluno a correta informação dos dados bancários para o pagamento da bolsa e o envio da documentação para implementação da bolsa até a data de 28/06/2025. Caso os dados não sejam informados até 28/06/2025, o mês de início de pagamento da bolsa poderá sofrer atraso.

**13.3.** A disponibilidade bolsas poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela Instituição.

**13.4.** Das bolsas destinadas, serão disponibilizadas, preferencialmente, vinte por cento (20%) a estudantes com bolsa integral PROUNI ou bolsistas Mais Médicos.

**13.5.** É vedado ao aluno bolsista PIBIC usufruir:

**13.5.1.** Quaisquer descontos na mensalidade do curso;

**13.5.2.** Qualquer bolsa ofertada por programas da instituição, incluindo monitoria e outros editais PIBIC;

**13.5.3.** Qualquer bolsa ofertada por outras instituições ou agências de fomento à pesquisa;

**13.5.4.** Dividir a bolsa entre dois ou mais alunos.

**13.6.** O aluno participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou o bolsista social de cursos Mais Médicos, poderá receber bolsa PIBIC aprovada no âmbito desse edital.

**13.7.** Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.

**13.8.** A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

**13.8.1.** O aluno vinculado a um projeto aprovado no processo de seleção, porém, não beneficiado com bolsa, poderá participar do Programa sob a forma de voluntariado. Entende-se por aluno voluntário aquele que participou do processo seletivo, teve seu plano de trabalho aprovado, mas que por regras do Edital, não receberá auxílio financeiro.

**13.9.** O aluno que participa do Programa como voluntário deve preencher os mesmos requisitos e ter os mesmos compromissos do aluno bolsista.

### **14. SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO**

**14.1.** O aluno poderá ser substituído por motivos de: **1 Não cumprimento das exigências do Programa de Iniciação Científica. 2 Não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador. 3 Conclusão de curso, trancamento de matrícula, transferência entre unidades IDOMED, desistência ou impedimentos pessoais.**

**14.2.** A substituição somente poderá ser realizada no período de 1 a 10 de outubro de 2025.

**14.3.** O pedido de substituição deve ser realizado pelo professor orientador através do sistema online (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>) acompanhado das seguintes informações:

- Nome completo do aluno a ser substituído;
- Motivo da substituição;
- Nome completo do aluno substituto;
- E-mail do aluno substituto;
- Matrícula do aluno substituto;
- IES/Campus do aluno substituto;
- CRA do aluno substituto;
- Previsão de conclusão do curso pelo aluno substituto;
- Mês/ano de início na pesquisa.

**14.4.** Qualquer substituição que ocorra sem comunicação e autorização do comitê científico, conforme item 14.2 e 14.3, será indeferida.

**14.5.** O aluno substituto deverá dar continuidade ao plano de trabalho original do aluno substituído e em caso de aluno bolsista, a bolsa será paga a partir de novembro de 2025.

## **15. DO CANCELAMENTO**

**15.1.** A participação do aluno será cancelada nos seguintes casos:

- Trancamento de matrícula ou transferência entre unidades IDOMED.
- Não manutenção do coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).
- Não entrega do relatório parcial do aluno até 20/02/2025.
- Não recomendação do relatório parcial pelo Comitê de Iniciação Científica.
- Desligamento do professor orientador da instituição.
- Pedido de cancelamento do projeto pelo orientador.
- Não apresentação do trabalho na Jornada de Pesquisa Científica IDOMED.

**15.2.** O projeto será cancelado nos seguintes casos:

- Desligamento do professor orientador da instituição ou não alocação do docente no curso de medicina
- Solicitação de licença sem vencimento pelo professor orientador.
- Afastamento do professor orientador pelo INSS em período superior a 120 dias.
- Impedimento eventual do professor orientador, considerando-se que é vedada o repasse a outrem da orientação do aluno.

## **16. DO CRONOGRAMA**

O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	17/03/2025

Inscrição de projetos	17/03 a 18/04/2025
Prazo final de recebimento de propostas	18/04/2025
Avaliação e classificação de propostas pelo Comitê de Iniciação Científica	19/04 a 24/05/2025
Divulgação do resultado	16/06/2025
Prazo final para confirmação da execução do projeto e envio da documentação necessária (incluindo comprovante de aprovação do projeto nos respectivos órgãos colegiados)	28/06/2025
<b>Implantação das bolsas e projetos</b>	04/08/2025
Período para encaminhamento de substituições de alunos	01/10 a 10/10/2025
Entrega do relatório <u>parcial</u> do aluno	20/02/2026
Finalização da pesquisa	31/07/2026
Prazo para a entrega do relatório <u>final</u>	17/08/2025

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**17.1.** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato está ciente que, as mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”) serão responsáveis por adequar a coleta e tratamento de dados a uma base legal adequada, segundo a Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), dos seus dados pessoais para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

**17.2.** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

**17.3.** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento, caso seja a base legal aplicável, do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Só poderá receber o Certificado de participação o aluno que tiver permanecido no Programa de Iniciação Científica por um período mínimo de 09 (nove) meses com entrega dos relatórios parcial e final aprovados sem restrições pelo Comitê de Iniciação Científica e com apresentação do trabalho em Eventos Científicos IDOMED.

**18.2.** A declaração final de orientação do projeto só será confeccionada ao docente após a entrega e aprovação pelo comitê de iniciação científica sem restrições dos relatórios parciais e finais.

**18.3.** O certificado de participação do aluno e a declaração final de orientação do projeto deverão ser solicitados através do sistema online (<http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>), pelo professor orientador.

**18.4.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica IDOMED.

**ANEXO I: MODELO E INSTRUÇÕES IMPORTANTES PARA PROJETO DE PESQUISA**

O projeto de pesquisa deverá ser enviado pelo professor orientador através do sistema online (pesquisa-idomed.econrio.com.br).

No sistema devem estar inseridas as informações do projeto e os dados referentes aos planos de trabalho dos alunos, conforme os itens listados abaixo:

1. Título (até 450 caracteres).
2. Resumo (de 2000 a 4000 caracteres). O texto deve conter minimamente justificativa, objetivos e metodologia.
3. Justificativa (até 5000 caracteres).
4. Objetivos (até 5000 caracteres).
5. Fundamentação teórica, com citações indiretas às referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 10520/2002 (até 5000 caracteres).
6. Metodologia (até 5000 caracteres).
7. Viabilidade econômico-financeira (até 1000 caracteres).
8. Referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 6023/2002.
9. Cronograma para o período, detalhado em tópicos, contendo: título da etapa; data de início e fim da etapa e descrição da etapa;
10. A pesquisa envolve a participação direta ou indireta de seres humanos ou experimento com animais? ( ) SIM ( ) NÃO. Caso a resposta anterior seja SIM, insira o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou comprovante de submissão do projeto a uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou número de protocolo de aprovação do projeto.

**Plano de trabalho individual do aluno**

A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)

B) Metodologia:

C) Cronograma de atividades:

- Título da Etapa:

- Data de início e Fim:

- Descrição da etapa:

## **ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES**

O relatório técnico-científico é individual e por aluno e deve ser acompanhado de parecer do professor-orientador. Os relatórios técnico-científicos deverão ser enviados através do sistema online, disponível através do link <http://pesquisa-idomed.econrio.com.br>.

### **1. Identificação**

1.1 Aluno:

1.2 Matrícula:

1.3 CRA:

1.4 Unidade:

1.5 Previsão de conclusão do curso:

1.6 Orientador:

1.7 CPF (orientador):

1.8 Título do projeto de pesquisa:

1.9 Data do início do projeto de pesquisa (mês/ano):

1.10 Título do plano de trabalho do aluno:

1.11 Período a que se refere o relatório apresentado (mês/ano a mês/ano):

1.12 Relatório: final ( ) parcial ( )

### **2. Desenvolvimento do relatório técnico-científico do aluno**

2.1. Resumo do projeto de pesquisa (até 300 palavras)

2.2. Cronograma original do plano de trabalho individual do aluno

2.3. Apresentar e comentar a bibliografia lida no período e os métodos e técnicas de pesquisa utilizadas Resultados obtidos no período

2.4. Dificuldades encontradas na execução do projeto

2.5. Atividades realizadas conforme cronograma e justificativas, caso não tenha sido cumprido

### **3. Autoavaliação do aluno (preenchimento obrigatório)**

3.1 Avaliação crítica feita pelo aluno, em formato livre, de seu aprendizado e trabalho de iniciação científica.

**4. Parecer do Orientador (preenchimento obrigatório)**

4.1 Em caso de não cumprimento do cronograma, aprova a justificativa apresentada pelo aluno? Sim ( )

Não ( )

4.2 Breve parecer

4.3 Data e nome do Orientador

**5. Parecer do Comitê de Iniciação Científica**

5.1 Atribuir para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência: 5 = muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1= insuficiente.

	1	2	3	4	5
Etapas cumpridas do cronograma					
Resultados obtidos no período					

5.2 Avaliação do Comitê de Iniciação Científica:

Relatório recomendado  Relatório recomendado com restrição  Relatório não recomendado

5.3 Breve justificativa (preenchimento necessário)

5.4 Data e nome do parecerista